



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 001/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público aos/as estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital de avaliação socioeconômica para a seleção e preenchimento de vagas do **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ nas modalidades: transporte, moradia, pecuniário à alimentação e pecuniário à moradia** nos *campi* de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus e Santo Amaro em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos/as estudantes no ensino superior, conforme o estabelecido pelo PNAES.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFRB, considerando o limite de vagas previstas neste edital, e a disponibilidade orçamentária.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado a UFRB para o exercício de 2019. O pagamento dos auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS À PERMANÊNCIA

2.1.- Auxílio Pecuniário Alimentação: refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para auxiliar em despesas com alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.2. **Moradia**¹: refere-se à concessão de uma vaga na unidade de residência universitária, com direito à alimentação. Esta modalidade se destina para discentes oriundos de cidades diferentes daquelas onde se localizam as residências e *campi* universitários.

2.3. **Auxílio Pecuniário à Moradia**: refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para discentes oriundos de cidades diferentes daquelas onde se localizam as residências e *campi* universitários.

No presente edital, no campus universitário de Cruz das Almas, o auxílio pecuniário à moradia será ofertado sem direito à alimentação no restaurante universitário – R. U. em razão da indisponibilidade de vagas.

2.3.1 Em caso de inexistência de vagas físicas, os discentes excedentes na modalidade Moradia poderão ser alocados na modalidade “Pecuniário a Moradia” dependendo da disponibilidade orçamentária do recurso PNAES.

2.4 **Auxílio transporte**: refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para auxiliar nas despesas de deslocamento para o centro de ensino, prioritariamente para os estudantes moradores das cidades circunvizinhas aos *campi* da UFRB.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a no semestre vigente em curso de graduação presencial da UFRB;
- II) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I);

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

III) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até 01(um) salário mínimo e meio;

IV) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;

V) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);

VI) Não ser graduado/a, salvo estudantes da UFRB oriundos/as de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados em algum curso de 2º ciclo - terminalidade.

VII) Não receber bolsa assistencial de âmbito universitário.

VIII) Não apresentar impedimentos ou pendências no histórico acadêmico que impossibilitem o recebimento de auxílios ou bolsas no âmbito da UFRB.

IX) Não ter sido desvinculado do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido tempo médio de integralização do curso de graduação;

Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, VI, VII, VIII, IX.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 07 (sete) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição *online*

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço abaixo:

<https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/890-selecao-do-programa-de-permanencia-qualificada-ppq-2019>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2ª Etapa: Entrega de documentos

Os/as candidatos/as deverão comparecer à PROPAAE dos respectivos centros de ensino, para entregarem a documentação exigida neste edital, conforme **anexo I** dentro do prazo previsto no cronograma.

Apenas os/as candidatos/as que entregarem os documentos acima referidos terão sua inscrição confirmada.

Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o/a candidato/a sua inscrição cancelada e o/a candidato/a considerado/a fora do processo seletivo.

3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pelo **PNAES** (Dec. 7.234/2010) e pela **UFRB**, e tal análise será realizada pela equipe do Serviço Social da PROPAAE.

4ª Etapa: Convocação dos/as selecionados/as para entrevistas sociais

Divulgação **via edital** dos/as selecionados/as que cumpriram os requisitos das etapas anteriores, contendo o dia, o horário e o local para a realização da entrevista social.

Poderão ser dispensados da etapa de entrevista social candidatos/as que participaram do processo seletivo edital 04/2018, e aqueles/as que estejam inscritos em modalidades de atendimento que tenham concorrência inferior a 02 (dois) candidatos/as por vaga.

O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato/a do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e comprovada formalmente indicando que houve a impossibilidade da presença na data estabelecida neste edital.

5ª Etapa: Entrevista Social

A entrevista social será realizada exclusivamente pela equipe técnica de Serviço Social da PROPAAE nas datas e horários divulgados na lista de convocação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

O não comparecimento é considerado descumprimento das normas deste edital, de modo que o não comparecimento implicará na imediata exclusão do processo seletivo.

6ª. Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

O/a candidato/a, que desejar saber sua classificação no processo seletivo, deverá solicitar à PROPAAE no seu centro de ensino. A solicitação deve ser feita via requerimento.

7ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas neste edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e conseqüente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ perderá o direito ao auxílio, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de oficialização, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doença).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Abertura do edital	08/05/2019
Inscrição online	09/05/2019 a 12/05/2019
Recepção de documentos	13/05/2019 a 21/05/2019
Análise documental	20/05/2019 a 24/05/2019
Convocação para entrevistas sociais	27/05/2019
Entrevistas sociais	28/05/2019 a 18/06/2019
Avaliação dos critérios socioeconômicos	25/06/2019 a 09/07/2019
Resultado Final	10/07/2019
Efetivação do Auxílio	15/07/2019

6. DAS DATAS DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO I).

Dia **13/05/2019** (segunda -feira) - Nomes iniciados com as letras - **A/B/C**

Dia **14/05/2019** (terça-feira) - Nomes iniciados com as letras **D/E/F**

Dia **16/05/2019** (quinta-feira) - Nomes iniciados com as letras - **G/H/I J/K/L**

Dia **17/05/2019** (sexta-feira) - Nomes iniciados com as letras -**M/N/O**

Dia **20/05/2019** (segunda -feira) - Nomes iniciados com as letras -**P/Q/R/S**

Dia **21/05/2019** (terça-feira) - Nomes iniciados com as letras-**T/U/V/W/X/Y/Z**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ da PROPAAE/UFRB serão realizadas por meio do preenchimento **on-line** da **Ficha de Inscrição** e do **Questionário Socioeconômico** disponível na página da Propaae (www.ufrb.edu.br/propaae) no link <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/890-selecao-do-programa-de-permanencia-qualificada-ppq-2019> no período de 09/05/2019 a 12/05/2019 (até 23h59min), observado o horário de Brasília.

7.2 No preenchimento do formulário socioeconômico o/a estudante deverá:

7.2.1 Optar por apenas 01 (uma) das modalidades de auxílio ofertadas de acordo ao centro de ensino onde está vinculado/a.

7.3 O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido, impresso e assinado deverá ser entregue somente nos dias **discriminados no item 6**, nas resceptivas unidades da PROPAAE conforme a inicial do nome do/a estudante, respeitado o horário de funcionamento de cada setor para essa finalidade.

7.4 A não entrega do Formulário Socioeconômico assinado, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a eliminação automática do/a estudante do processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DAS VAGAS

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	
CFP	Pec Alimentação	20 vagas	
	Transporte	30 vagas	
	Pec. Moradia	FEMININA 15 vagas	MASCULINA 08 vagas
CAHL	Pec Alimentação	20 vagas	
	Transporte	30 vagas	
	Moradia	FEMININA 02 vagas	MASCULINA 04 vagas
	PEC Moradia	FEMININA 20 vagas	MASCULINA 10 vagas
CETENS	PEC Moradia	FEMININA 5 vagas	MASCULINA 5 vagas
	Pec Alimentação	10 vagas	
	Transporte	05 vagas	
CECULT	Pec Alimentação	10 vagas	
	Transporte	05 vagas	
	PEC Moradia	FEMININA 05 vagas	MASCULINA 05 vagas
CCS	Pec Alimentação	25 vagas	
	Transporte	05 vagas	
	Moradia	FEMININA 03 vagas	MASCULINA 02 vagas
	Pec. Moradia	FEMININA 20 vagas	MASCULINA 10 vagas
CCAAB/CETEC	Pecuniário Alimentação	30 vagas	
	Transporte	30 vagas	
	Pec. a moradia	FEMININA 30 vagas	MASCULINA 20 vagas
	Moradia	FEMININA 01 vagas	MASCULINA 02 vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.1 – Durante a validade do referido edital poderão ser acrescentadas vagas não discriminadas neste quadro, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPQ, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Serão considerados na avaliação socioeconômica os indicadores abaixo:

- 1) Renda per capita do grupo familiar
- 2) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de deficiência inclusive o próprio estudante
- 3) Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo
- 4) Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica
- 5) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial)
- 6) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural
- 7) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo
- 8) Não ser reprovado/a por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente, conforme o REG/UFRB



10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

Os candidatos/as aprovados/as nas modalidades de auxílios pecuniários deverão apresentar os seus dados bancários contendo o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente de sua titularidade. Ressaltamos que a **conta deve ser corrente, está ativa e o estudante deverá ser o titular**. É de responsabilidade de a/o estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento do auxílio.

Caso o/a estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança ou conta de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça no setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Nesses casos não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a no processo seletivo do PPQ terá vigência do tempo médio para conclusão da graduação, devendo ser renovado, anualmente, desde que o/a estudante cumpra todos os requisitos do item: 12 deste edital.

12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

Para o/a estudante manter o auxílio, ele/ela deverá atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo vigente;
- b) Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando freqüência às aulas igual ou superior a 75%;
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ultrapassar o tempo médio para se diplomar no curso de graduação em que está matriculado/a;
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Comprometer-se em participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- h) Manter-se informado/a, mediante publicações no site www.ufrb.edu.br/propaae e do envio de e-mails, sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- i) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- j) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- k) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- l) Atualizar os dados pessoais, via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.), comunicando à PROPAAE qualquer alteração;
- m) Informar, via requerimento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE), o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.



13. DA AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA PPQ

A avaliação dos/as integrantes do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE, e para tal será considerado o êxito acadêmico e integralização curricular.

14. DA RENOVAÇÃO

A concessão do auxílio poderá ser renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a. O tempo de auxílio será contado com base na primeira data de ingresso do/a bolsista no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

15. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1. O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;

15.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular, independente da data da colação de grau;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo vigente;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desde que não tenha obtido reprovações anteriores nesta disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- h) Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- i) Passar a ter vínculo empregatício com renda que altere o perfil definido pelo PNAES;
- j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- n) Irregularidades na documentação comprobatória apresentada pelo/a discente referente à sua condição socioeconômica declarada;
- o) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- p) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e virem a ser solicitados outros documentos complementares.
- A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A concessão do auxílio do Programa de Permanência Qualificada – PPQ concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.

PROPAAE

*Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufrb.edu.br (75) 3621-9630*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PPQ ou mediante decisão institucional.
- Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para que a PROPAAE possa reavaliar a sua condição socioeconômica.
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 08 de maio de 2019.

Maria Goretti da Fonseca
**Pró-Reitora de Políticas Afirmativas
e Assuntos Estudantis - UFRB**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo/a candidato/a.

É obrigatório o preenchimento do formulário de composição familiar anexo.

(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa).

Todos dos documentos apresentados deverão estar em perfeito estado. Documentos ilegíveis não serão aceitos.

1.Documentos do/a Estudante:

Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL* para conferência.

- a) Formulário de inscrição do processo seletivo e questionário socioeconômico impressos e assinados pelo/a estudante;
- b) Histórico escolar da UFRB;
- c) Cédula de identidade e CPF;
- d) Histórico escolar do ensino médio: Se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista: declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral (durante a realização do ensino médio);
- e) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2. Documentos dos Familiares:

Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM* legível.

- a) Documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação) e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos.
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- c) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone).e
- d) No caso de familiares que residem em imóvel alugado apresentar contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor.

3. Comprovantes de Renda:

Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA COMUM* legível.

Observações:

A documentação de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, inclusive do/a estudante, deverá ser entregue em cópia legível, conforme a condição, de acordo com a relação abaixo:

O/a estudante deverá ter atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração destinados aos membros da família.

3.1- Se assalariado/a:

3.1.2 - cópia dos contracheques, dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo do PPQ, de todos os membros da família (aqueles que residem sobre o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.

3.1.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.1.3.1 Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018.

3.1.4 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais.

3.1.5 - cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PPQ, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

3.2 - Se Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal):

3.2.1 – cópia dos 3 (três) últimos contracheques;

3.2.2 – cópia do comprovante de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte.

3.2.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.2.3.1. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018.

3.3 - Se prestador/a de serviço:

3.3.1- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

3.4 - Se autônomo/a:

3.4.1 – Declaração de trabalho autônomo (modelo de declaração nº 03)

3.4.2 - cópia dos extratos bancários referentes aos 3(três) últimos meses;

3.4.3 - Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.4.4 - caso realize a Declaração de Imposto de Renda apresentar a cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2018/ano calendário 2019.

3.5 - trabalhador/a inserido/a no mercado informal:

3.5.1 - Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (modelo de declaração nº 01)

3.5.2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado). Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

3.6 - Se pessoa do lar ou desempregados:

3.6.1 - Declaração de desempregado (modelo de declaração nº 02)

3.6.2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

atualizações contratuais. Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

3.7 - Se pensionista, aposentado, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

3.7.1 – acessar o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp realizar login e senha para ser emitido o extrato de pagamento do benefício;

3.7.2 – comparecer a uma agência do INSS e solicitar o formulário/espelho do pagamento do benefício com valor atualizado que somente será aceito se constar a assinatura e carimbo do servidor do INSS.

Observação: para agilizar a apresentação do extrato de pagamento do benefício sugerimos que o estudante acesso o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp,

3.8 - empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional:

3.8.1 – Microempresário (ME) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.8.2 – Microempreendedor individual (MEI) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.

3.9 - Se agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural:

- declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do(a) sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação, e nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção;
- cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP;
- cópia da última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

3.10 – Se pescador artesanal:

- apresentar declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, o nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção
- cópia do último seguro defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta).

3.11 - Se proprietários de imóvel(eis) de aluguel:

- apresentar a cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s)
- apresentar Declaração de Renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento (modelo de declaração nº 04).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.12 - Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.):**

- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

4. Observações:

a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;

b) A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a candidato/a.



ANEXO II

Para fins desse Edital, considera-se:

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

Para comprovação da deficiência é necessária a apresentação do laudo médico. O laudo médico deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência. O CID não deve referenciar-se à causa, e sim à seqüela, por exemplo, deve referir-se à amputação e não à neoplasia que originou, à cegueira e não à diabetes que a originou. O laudo médico deverá ser emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelos de declarações para comprovação de informações que serão prestadas pelos membros do grupo familiar do/a estudante de acordo com sua realidade socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no endereço: _____

_____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL

_____, _____ de _____ de 2019.
(Cidade/UF)

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

(modelo 01)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do R.G.: nº

_____, órgão expedidor _____,

CPF: _____ residente e domiciliado no endereço

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante

_____ declaro,

para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de

_____, não constante na Carteira de

Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês / Ano: Renda

1) _____ / _____ : R\$ _____

2) _____ / _____ : R\$ _____

3) _____ / _____ : R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

(modelo 02)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do R.G.: nº _____,
_____, órgão expedidor _____,
CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____
_____,
Cidade/UF _____, CEP _____
membro do grupo familiar do estudante
_____ declaro,
para os devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada
provendo meu sustento através de _____
_____.

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

(modelo 03)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do R.G.: nº

_____, órgão expedidor _____,

CPF: _____ residente e domiciliado no endereço

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante

_____ declaro,

para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a

atividade de _____, não constante na

Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês / Ano: Renda

1) _____ / _____ : R\$ _____

2) _____ / _____ : R\$ _____

3) _____ / _____ : R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

(modelo 04)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS

E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do R.G.: nº _____,
_____ órgão expedidor _____,
CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante
_____ declaro,

para os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação
do(a) _____

Mês	/	Ano:	Renda
1)	/	:	R\$ _____
2)	/	:	R\$ _____
3)	/	:	R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
Local

Assinatura